



UNIVERSIDADE DE LISBOA  
Faculdade de Medicina Veterinária

*Departamento de Sanidade Animal*

h

**EDITAL PARA ATRIBUIÇÃO DE DUAS BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO PÓS-DOCTORAL NO ÂMBITO DO PROJETO "VACDIVA - A SAFE DIVA VACINE FOR AFRICAN SWINE FEVER CONTROL AND ERADICATION", (GRANT AGREEMENT ID: 862874) FINANCIADO POR FUNDOS EUROPEUS ATRAVÉS DO PROGRAMA H2020**

A Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa (FMV-ULisboa) abre concurso para atribuição de duas Bolsas de Investigação Pós-Doutoral (BIPD), na área científica da Sanidade Animal, no âmbito projeto "VACDIVA - A SAFE DIVA VACINE FOR AFRICAN SWINE FEVER CONTROL AND ERADICATION " (GRANT AGREEMENT ID: 862874), financiado por fundos europeus através do programa H2020.

### **1. PLANO DE TRABALHOS E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA**

O trabalho experimental será desenvolvido no Laboratório de Doenças Infeciosas da Faculdade de Veterinária da Universidade de Lisboa, coordenado pelo Professor Doutor Fernando Jorge Silvano Boinas e sob orientação científica do Professor Doutor Fernando António da Costa Ferreira, onde os Investigadores participarão na obtenção e caracterização de mutantes do vírus da peste suína africana (VPSA), com o objetivo de obter um protótipo vacinal atenuado.

Durante a bolsa, os Investigadores irão realizar técnicas de Biologia Celular e Molecular (p.ex. recombinação homóloga, isolamento, expansão e purificação de vírus) e técnicas que contribuam para a caracterização dos aspetos morfológicos e funcionais dos mutantes obtidos.

### **2. REQUISITOS DE ADMISSÃO**

As BIPD destinam-se preferencialmente a doutorados nas áreas das Ciências Biológicas ou Ciências Veterinárias, que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- Titulares do grau de doutor;
- Terem realizado os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor em entidade distinta da entidade de acolhimento/contratante, Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;
- Não excedam, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de cinco anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados.

Os candidatos que não preencham, cumulativamente, os requisitos descritos serão excluídos.

Candidatos que tenham obtido o grau no estrangeiro devem ter o grau reconhecido em Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.



f

UNIVERSIDADE DE LISBOA  
Faculdade de Medicina Veterinária  
*Departamento de Sanidade Animal*

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados Membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

### 3. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto;

Regulamento das Bolsas de Investigação da FCT, I.P., Regulamento n.º 950/2019 de 16 de dezembro de 2019;

Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade de Lisboa, Despacho n.º 3146/2019, de 21 de março, atualizado pelo despacho 6238/2020, de 1 junho e Despacho n.º 8061/2022, de 1 de julho.

### 4. LOCAL DE TRABALHO

O trabalho será desenvolvido no Laboratório de Doenças Infecciosas da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, sob a orientação científica do Professor Doutor Fernando António da Costa Ferreira.

### 5. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

O concurso encontra-se aberto entre o **período de 6 de janeiro de 2023 e as 23h59m (hora de Lisboa) de 20 de janeiro de 2023** sendo apenas admitidas as candidaturas enviadas dentro do prazo estabelecido.

O envio dos documentos de suporte à candidatura previstos no presente aviso de abertura do concurso, devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico para **fboinas@fmv.ulisboa.pt**.

### 6. TIPO E DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa terá a duração prevista de 9 meses, com início previsto para março de 2023 e no máximo até ao fim da duração do projeto (31 de dezembro de 2023). As funções são efetuadas em regime de exclusividade.

### 7. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:



**UNIVERSIDADE DE LISBOA**  
**Faculdade de Medicina Veterinária**

*Departamento de Sanidade Animal*

- Carta de motivação;
- Curriculum vitae detalhado e documentos comprovativos considerados relevantes;
- Certificados de habilitação dos graus académicos obtidos, especificando obrigatoriamente a classificação final;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como solicitou o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de doutorado até ao final do prazo de candidatura;
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo a carta de motivação, em língua portuguesa ou em língua inglesa;
- Declaração sob compromisso de honra de que o candidato não excede, com a celebração deste contrato um período acumulado de cinco anos nessa condição, seguidos ou interpolados, no sistema científico e tecnológico, e que os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor foram desenvolvidos numa entidade de acolhimento distinta da entidade onde vão ser desenvolvidos os trabalhos de investigação.

A conceção da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias à concessão da bolsa.

O não cumprimento destes requisitos determina a rejeição liminar da candidatura.

## **8. MÉTODOS DE SELEÇÃO E VALORAÇÃO**

**8.1.** Os candidatos serão avaliados com base na Avaliação Curricular (AC) e a Avaliação da Carta de Motivação (ACM), com as seguintes ponderações: Avaliação Curricular (AC) - 80% e Avaliação de Carta de Motivação (ACM) - 20%.

**8.2.** A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 16 valores; a Carta de Motivação será avaliada numa escala de 0 a 4 valores.

**8.3.** Na Avaliação Curricular (AC) dos/as candidatos/as serão apreciadas as suas aptidões, ponderando-se a Formação Académica e na Capacidade Científica, sendo feita de acordo com os parâmetros definidos em ata do Júri, e tendo em conta as competências expressas pelo candidato no Curriculum Vitae nas seguintes vertentes:

- Formação Académica 60%;
- Capacidade Científica 20%.



UNIVERSIDADE DE LISBOA  
Faculdade de Medicina Veterinária

*Departamento de Sanidade Animal*

**8.4.** Na avaliação da Carta de Motivação serão apreciadas, de forma objetiva e sistemática, a motivação do(a) candidato(a), a relevância da bolsa no seu projeto pessoal, a adequação do perfil do(a) candidato(a) ao plano de trabalho definido, expressão e fluência escrita.

**8.5.** A ordenação final dos(as) candidatos(as) é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da soma das classificações quantitativas obtidas. Em caso de igualdade de classificação o critério de desempate a adotar é a classificação obtida na avaliação curricular (AC).

**8.6.** Os(as) candidatos(as) têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

## **9. PUBLICITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE RESULTADOS**

**9.1.** A lista de admissão e exclusão ao concurso, os resultados obtidos em cada uma das fases e a lista de ordenação final dos candidatos que completem o procedimento são publicitados no portal da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa em <https://www.fmv.ulisboa.pt>.

**9.2.** Os(as) candidatos(as) excluídos(as) são notificados(as), por correio eletrónico, com recibo de entrega, remetido para o endereço eletrónico comunicado no Curriculum Vitae, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

**9.3.** A lista de ordenação final é notificada a todos os(as) candidatos(as) por correio eletrónico com recibo de entrega.

**9.4.** Decorrido o prazo de reclamação da lista de ordenação final os/as candidatos(as) selecionados(as) serão notificados(as) para no prazo máximo de 10 dias úteis, apresentarem declaração escrita de aceitação da bolsa, sob pena de, não sendo invocado motivo atendível dentro do referido prazo, tal equivaler a renúncia ou desistência da bolsa.

**9.5.** Em caso de renúncia ou desistência dos(as) candidatos(as) selecionados(as), serão notificados(as) para efeitos do disposto no n.º anterior, os(as) candidatos(as) classificados(as) no lugar subsequente, se aplicável.

## **10. COMPOSIÇÃO DO JÚRI DE SELEÇÃO**

O Júri é constituído pelos seguintes elementos:

- Doutor Fernando Jorge Silvano Boinas, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, na qualidade de Presidente.

Vogais efetivos:

- Doutor Carlos Manuel Lopes Vieira Martins, Professor Emérito e Catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;



UNIVERSIDADE DE LISBOA  
Faculdade de Medicina Veterinária

*Departamento de Sanidade Animal*

- Doutor Fernando António da Costa Ferreira, Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

- Doutor José Alexandre da Costa Perdigão e Cameira Leitão, Investigador Auxiliar com Agregação da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;
- Doutor Virgílio da Silva Almeida, Professor Associado da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

O júri apreciará as candidaturas de acordo com os métodos de seleção constantes do presente aviso de abertura de concurso, ponderando os elementos de apreciação. Para cada candidatura será produzida uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação. Das reuniões do júri serão produzidas atas da responsabilidade de todos os seus membros.

#### **11. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis contados a partir da respetiva notificação.

Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao Reitor da Universidade de Lisboa.

#### **12. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA**

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FMV-ULisboa.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FMV-ULisboa).

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.



UNIVERSIDADE DE LISBOA  
Faculdade de Medicina Veterinária

*Departamento de Sanidade Animal*

### 13. CONTRATO DE BOLSA E PRAZO DE ASSINATURA

O contrato de bolsa é reduzido a escrito, devendo no mesmo constar obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolsheiro e do orientador científico;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável;
- d) O plano de trabalhos a desenvolver pelo bolsheiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa;
- f) O montante da bolsa.

Depois de recebidos todos os documentos necessários à celebração do contrato, proceder-se-á à assinatura do mesmo, no prazo de 90 dias úteis, suspendendo-se a contagem do prazo sempre que o procedimento esteja parado por causa que não lhe seja imputável. Nos 15 dias úteis seguintes à data do recebimento do contrato de bolsa de investigação, o bolsheiro deve devolvê-lo devidamente assinado. O Estatuto de bolsheiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

Os contratos de bolsa não geram relações de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolsheiro a qualidade de trabalhador em funções públicas.

### 14. TERMO E CANCELAMENTO DOS CONTRATOS DE BOLSAS

Sem prejuízo das demais causas previstas nos regulamentos de bolsas aplicáveis (FCT e ULisboa) e no Estatuto do Bolsheiro de Investigação, a bolsa cessa com a conclusão do plano de trabalhos contratualizado (Fim do Projeto VACDIVA), bem como com o termo do prazo pelo qual foi concedida. No termo da bolsa, o bolsheiro tem obrigação de apresentar o Relatório Final dos trabalhos realizados, de acordo com os objetivos e critérios de avaliação definidos com o orientador científico, no prazo de 30 dias após o termo da bolsa.

### 15. FINANCIAMENTO

A bolsa atribuída no âmbito do presente concurso é financiada pelo projeto "VACDIVA - A SAFE DIVA VACINE FOR AFRICAN SWINE FEVER CONTROL AND ERADICATION", (GRANT AGREEMENT ID: 862874), financiado por fundos europeus através do programa H2020, de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

### 16. VALOR DO SUBSÍDIO DE MANUTENÇÃO MENSAL

Ao bolsheiro é atribuído o subsídio mensal de manutenção correspondente a 1.686,00€ conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País (<https://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores.phtml.pt>).

O bolsheiro beneficia de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FMV-ULisboa/entidade financiadora.



UNIVERSIDADE DE LISBOA  
Faculdade de Medicina Veterinária

*Departamento de Sanidade Animal*

O bolseiro que não se encontre abrangido por qualquer regime de proteção social pode assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FMV-ULisboa/entidade financiadora os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

#### **17. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA**

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada.

#### **18. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

A FMV-ULisboa promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Lisboa, 5 de janeiro de 2023.

O Presidente da Faculdade

Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira  
(Professor Catedrático)

